



LEI N.º 0130/87

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cz\$ 5.590.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil cruzados), destinados ao reforço das seguintes dotações:

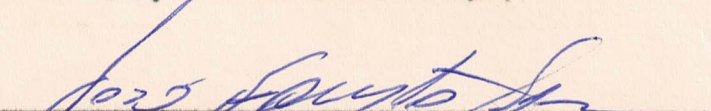
1.1 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	700.000,00
2.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	100.000,00
5.2 - 3110 - Pessoal.....	Cz\$	450.000,00
5.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	100.000,00
5.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	500.000,00
5.2 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$	20.000,00
5.3 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	20.000,00
5.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	500.000,00
6.0 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	100.000,00
6.0 - 3250 - Transferências a Pessoas.....	Cz\$	800.000,00
7.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Cz\$	10.000,00
7.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	1.150.000,00
7.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	<u>1.140.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$	5.590.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 16 de outubro de 1987.


PRESIDENTE